



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls.: 489

1ª

Fls.: 492

1ª

CONTRATO Nº 006/2021 – SAÚDE  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E A  
EMPRESA CONTROLE CONTABEIS SERVIÇOS LTDA

O **Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Sra. Elaine Salomão de Sales, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 5e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA, e do outro lado a empresa Controle Contabeis Servicos Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **10.534.960/0005-19**, com sede na Av. Interdente Noberto Lima, 851, Loja 02, Centro, Conceição do Araguaia – PA, CEP 68540-000, neste ato representada por Eduardo Augusto Queiroz Junior, Brasileiro, portador do RG n.º 3.813.442 SSP-DF e do CPF/MF n.023.826.053-40, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, FAZ SE NECESSÁRIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COM O OBJETIVO EM INTEGRAR CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ATRAVÉS DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS AMBULATORIAIS E CITOPATOLÓGICOS DE TODAS AS UNIDADES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS (SERVIÇOS DE ATENÇÃO AO PACIENTE), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA NO EXERCÍCIO DE 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução do objeto do presente contrato será o valor Mensal de R\$ 9.166,66 (Nove Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Sesenta e Seis Centavos) e valor anual de R\$ 109.999,92 (Cento e Nove Mil Novessentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos). Que serão pagos conforme a prestação de serviço dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35.



Fls.: 493  
8

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itens	Exames de Análises Clínicas	Credenciado X	Não credenciado X
01	HEMOGRAMA	X	
02	URINA (EAS)	X	
03	PARASITO (EPF)	X	
04	UREIA	X	
05	CREATININA	X	
06	TGO	X	
07	TGP	X	
08	ACIDO URICO	X	
09	COLESTEROL TOTAL	X	
10	HDL	X	
11	LDL	X	
12	TRIGLICERIDEOS	X	
13	GLICEMIA	X	
13.	BILIRRUBINAS	X	
14.	PCR	X	
15.	FATOR REUMATOIDE	X	
16.	VHS	X	
17.	VDRL	X	
18.	TOXO. IGG	X	
19.	TOXO. IGM	X	
20.	CMV IGG	X	
21.	CMV IGM	X	
22.	RUBEOLA IGG	X	
23.	RUBEOLA IGM	X	
24.	HBSAG	X	
25.	HIV	X	
26.	BETA HCG	X	
27.	HCV	X	
28.	COAGULOGRAMA	X	
29.	ASLO	X	
30.	GRAM (Sec. Vaginal)	X	
31.	A FRESCO (Sec. Vaginal)	X	
32.	TIPAGEM ABO	X	
33.	FATOR RH	X	
34.	TSH	X	
35.	PSA	X	
36.	PREVENTIVO (PCCU)		X

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, Após análise e emissão do parecer do setor responsável pela regulação do município de Conceição do Araguaia. Conforme nota fiscal devidamente atestada por servidor da parte contratante, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.



Fls.: 494

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA poderá suspender a execução dos serviços, após comunicação com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando o atraso no pagamento for superior a 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Prestar os serviços objeto do presente, atendendo as normas do Edital de credenciamento e os Termos da legislação vigente, ou seja, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados;
- II. Prestar no âmbito de suas especificidades, por meios próprios ou do seu corpo clínico, serviços de atendimento e assistência à saúde aos usuários do SUS/Conceição do Araguaia - PA, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia/PA.
- III. Os serviços prestados por profissionais médicos, a prestação dos serviços será executada na unidade de saúde predeterminada pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia/PA ou outra forma acordado entre as partes.
- IV. Selecionar e preparar os empregados que irão prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia- SEMS, encaminhando profissionais com o perfil adequado às atribuições e atividades previstas neste contrato, bem como com suas funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho ou com contrato de prestação de serviço.
- V. Oferecer e garantir todo o aparato técnico como equipamentos e insumos para que seja possível a execução dos serviços contratados.
- VI. Oferecer e garantir todo e qualquer tipo de capacitação necessárias a execução das atividades técnicas contratadas.
- VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;
- VIII. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- IX. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como outras ocorrências adicionais;
- X. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- XI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não podendo, neste caso, a empresa arguir para efeito de eximir-se de suas responsabilidades, o fato de que SEMUS realiza a fiscalização do contrato de prestação de serviços;



Fls.: 495  
11

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- XII. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, responsabilizando-se, pelos equipamentos e materiais, FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, inclusive, repondo nas mesmas quantidades, em caso de extravio ou dano;
- XIII. Acatar todas as reclamações formuladas e prestar todos os esclarecimentos formulados pela ouvidoria da Prefeitura ou qualquer outro meio;
- XIV. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação;
- XV. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos.
- XVI. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico.
- XVII. Comparecer à sede da CONTRATANTE, salvo justificativa plausível, sempre que solicitada a sua presença.
- XVIII. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- XIX. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.
- XX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.
- II. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.
- III. Comunicar à contratada, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorrida na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- IV. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- V. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência adstrita os créditos orçamentários (31 de dezembro de 2021), iniciando-se a partir da sua assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogada na forma da lei.



Fis.: 496  
[assinatura]

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de cada item do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA**

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do:

**A DESPESA CORRERÁ NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.302.0210.2.124 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**3.3.90.39.00** Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica

**(12140000)** Fonte

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contratado e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados. Sendo designado a este contrato o **Fiscal Sr(a). Elaine Cristina Noletto Mendonça.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal do Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**PARAGRAFO SEGUNDO.** O Fiscal do presente contrato será designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

**PARAGRAFO TERCEIRO.** Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- II. registrar nos autos, quando observar irregularidades na entrega do objeto contratado ou na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

[assinatura]

[assinatura]





Fis.: 498

*[Handwritten signature]*

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

atraso superior a 03 (três) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato, esta Instituição poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, as seguintes sanções:

advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à

regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do contrato;

multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato;

impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os valores das multas deverão ser recolhidos perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo e forma estabelecidos pelo referido órgão, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência, podendo a CONTRATANTE efetuar retenção junto aos créditos que, porventura, possua a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente contrato é o da Comarca de Conceição do Araguaia-PA.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



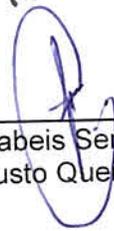
Fls.: 499  
JK

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Araguaia, 22 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Elane Sales  
Secretaria Municipal de Saúde  
Conceição do Araguaia - PA

  
\_\_\_\_\_  
Controle Contábeis Serviços Ltda  
Eduardo Augusto Queiroz Junior

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_